

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ANESTESIOLOGIA



PROPOSTA DOS ESTATUTOS
Secção Loco-Regional

Proposta dos Estatutos da Secção Loco-Regional da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia

OBJECTIVOS

A Secção da Anestesia Loco-Regional da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia é criada visando primordialmente a divulgação e aperfeiçoamento de técnicas loco-regionais na área das diversas Especialidades Médico-Cirúrgicas. Assume-se como outro ponto importante a articulação com outras secções da SPA, nas quais a utilização de técnicas loco-regionais seja importante, assim como, com outras Organizações nacionais ou estrangeiras com objetivos semelhantes. Representar a pedido da Direção da SPA em eventos científicos ou similares ligados á área de saber da secção.

Órgãos Sociais da Secção:

1. Direção
2. Assembleia Geral
3. Órgão Consultivo

1. Direção

- 1.1. A Direção da Secção será constituída por um Presidente e dois Vice-Presidentes, dos quais um será representante, a escolher em Reunião da Direção, desta secção junto do Conselho Geral da SPA;
- 1.2. Um dos membros da Direção será escolhido para assumir funções de Tesoureiro, nas relações com a direção da SPA;
- 1.3. A eleição dos Órgãos Diretivos terá lugar de três em três anos, em Assembleia Geral da secção, convocada especificamente para esse efeito;
- 1.3.1. As Direções eleitas poderão exercer por vários períodos consecutivos;
- 1.3.2. No caso de demissão de algum dos elementos da Direção, esta funcionará com os restantes elementos até á nova Assembleia Eleitoral.

2. Assembleia Geral da Secção

- 2.1. A Assembleia Geral da secção é constituída por todos os membros efetivos da secção e reunirá sempre que a Direção julgue necessário e obrigatoriamente para eleição da Direção;
- 2.2. A Mesa da Assembleia, nesta fase da constituição e aprovação da secção, será orientada pela Direção, até ser aprovada a constituição da mesa da assembleia;
- 2.3. Poderão ser membros efetivos da secção, quaisquer sócios da SPA, com plenos direitos, sendo necessário o preenchimento de documento de pedido de adesão;
- 2.4. A eleição da Direção, terá lugar em Assembleia Geral da Secção, marcada para o efeito, com três meses de antecedência e divulgada no site da SPA,
 - 2.4.1 A apresentação de listas concorrentes deverão ser enviadas para a secção, até dois meses antes da data da Assembleia, sendo a divulgação das mesmas efetuada no site da SPA e enviada por correio eletrónico aos membros da secção;
 - 2.4.2 A apresentação de listas para a Direção, não carece de número mínimo de sócios proponentes.
- 2.5. A eleição realizar-se-á por escrutínio direto e voto secreto, sendo também admitido o voto eletrónico e o voto por correspondência, mas não o voto por procuração ou representação.

3. Órgão Consultivo

Esse órgão será constituído por 11 elementos, convidados pela Direção, visando a representação se possível das diversas regiões administrativas;

- Entre Douro e Minho
- Trás-os-Montes e Alto Douro
- Beira Litoral
- Beira Interior
- Estremadura e Ribatejo
- Alentejo
- Algarve
- Madeira e Açores

3.1. Estes elementos reunirão com a Direção, presencialmente ou por plataformas audiovisuais, se possível semestralmente, podendo uma das Reuniões coincidir com o Congresso Nacional da SPA, analisando o funcionamento da secção, trabalho efetuado, alterações nos seus objetivos e propondo reprogramação da atuação da secção em termos funcionais, científicos e ou administrativos.

4. Todas as situações não cobertas por estes estatutos, serão analisados e resolvidos recorrendo aos Estatutos da SPA.

Proposta de Constituição da Direção para criação da Secção de Anestesia locoregional

Presidente - Carlos Correia

Vice Presidente Norte e Centro – Dra. Ana Bernardino

Vice Presidente Sul e Ilhas – Dr. Francisco Valente